



10489052



08000.062651/2019-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1770

Em 13/12/19

Colaris
SERVIDOR (A)

OFÍCIO Nº 1635/2019/GAB-SENACon/SENACon/MJ

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora
RUA HALFELD, 955
CEP: 36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 4426/2019-DE**

Prezado Senhor,

- Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 4426/2019-DE (10433455), o qual encaminha representação nº 103/2019, de autoria do Vereador Juraci Scheffer sobre Projeto de Lei 3515 de 2015 em favor da pessoa idosa como forma de prevenir o super endividamento e prejuízos financeiros sobre o mesmo, informamos com base no Despacho nº 1631/2019/GAB-DPDC/DPDC/SENACon/MJ (10482520), que essa Secretaria vem participando das negociações sobre o Projeto de Lei 3515/2015, procurando contribuir com a tramitação da proposição e com o intuito de resolver a questão do superendividamento.
- Diante do exposto, permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DAVID MENEGON
Chefe de Gabinete - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **DAVID MENEGON**, Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional do Consumidor - Substituto(a), em 11/12/2019, às 17:56, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10489052** e o código CRC **92E044E1**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.